



## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2022 – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor Registrado na Ata – **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ-21.380.013/0001-03.**

ENDEREÇO: Av. Nadra Bufaiçal, nº 451, Setor Faiçalville, Goiânia/GO – Cep: 74350.750.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (RS)
11	Veículo Tipo Van com Acessibilidade	Mercedes Benz/Sprinter	Und	01	474.600,00

O valor total da adesão à Ata é de **RS 474.600,00** (setecentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e art. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como objeto a Contratação de empresa para realização de curso básico de formação de brigada, com certificação dos participantes, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – CNPJ: 27.820.425/0001-01**, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 243, bairro: PQ. Sagrada Família, quadra: 102, lote: 01, município de Santo Antonio do Leste – MT, CEP 78.628-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

9.3 - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

9.4 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.5 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.6 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.8 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

9.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

10.2 - Acompanhar a entrega dos objetos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

10.3 - Fornece as instruções necessárias à entrega dos objetos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

10.4 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

10.5 - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS

E ESTRUTURAS LTDA

CONTRATADA

#### **LICITAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 – CONSORCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2022**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 – CONSORCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor Registrado na Ata – **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ- 21.380.013/0001-03.**

ENDEREÇO: Av. Nadra Bufaiçal, nº 451, Setor Faiçalville, Goiânia/GO – Cep: 74350.750.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und	Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
11	Veículo Tipo Van com Acessibilidade	Mercedes Benz/Sprinter	Und		01	474.600,00

O valor total da adesão à Ata é de **R\$ 474.600,00** (setecentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de maio de 2022.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 238/2022, DE 02/03/2022 - NOMEAÇÃO DE LAILLA COSTA LOPES**

PORTARIA Nº 238/2022, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LAILLA COSTA LOPES, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE AGRICULTURA FAMILIAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LAILLA COSTA LOPES, Brasileira, Solteira, Bacharel em Direito, inscrita no CPF sob o nº 035.564.011-26 e Identidade RG nº 2.167.713-1 - SSP-MT expedida em 14/05/2007, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE AGRICULTURA FAMILIAR.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 341/2022, DE 30/03/2022 - EXONERAÇÃO DE ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**

PORTARIA Nº 341/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da Senhora ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO, Brasileira, Solteira, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 702.275.511-68 e Identidade RG nº 1.376.099-8 - SEJUSP-MT, 2ª Via expedida em 20/04/2011, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO COM ALTERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

=====

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.955 DE 06/04/2022, ANO XVII, PÁGINA 760, POR ERRO NO NÚMERO DO CONTRATO. O CORRETO É CONTRATO Nº 60/2022 E CONSTOU INDEVIDAMENTE COMO CONTRATO Nº 038/2022

=====

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 060/2022 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 31/03/2022, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Severiano Neves, nº 540 - Ao lado da Praça da Bíblia - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), a ser utilizado para DEPÓSITO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2022

CONTRATO Nº 060/2022, emitido em 31 de março de 2022.

FAVORECIDO: MANUEL MESSIAS DE MIRANDA, CPF nº 038.011.758-47

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano e 1 dia

VIGÊNCIA: Com início em 01/04/2022 e término em 31/03/2023, podendo ser prorrogado, de acordo com as Leis 8.666/1993 e 8.245/1991

VALOR MENSAL: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM A LEI 8.245/1991 São Félix do Araguaia (MT), em 04 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

=====

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.955 DE 06/04/2022, ANO